



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.026/2015, de 27 de outubro de 2015.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$
5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, para suprir as seguintes
rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

03 - Gastos com recursos vinculados

2104 - IGD SUAS

3.33.90.39.00/2104-Serviços terceiros PJ..... R\$ 3.500,00

2112 - Programa PBV - SCFV

3.33.90.39.00/2112-Serviços terceiros PJ..... R\$ 1.600,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** das seguintes rubricas:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 - Gastos com recursos vinculados

2104 - IGD SUAS

3.33.90.30.00/2104-Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

3.33.90.36.00/2104-Serv. terceiros PF.....R\$ 1.000,00

3.44.90.52.00/2104-Equip. e material permanente.....R\$ 1.000,00

2112 - Programa PBV - SCFV

3.33.90.30.00/2112-Material de Consumo..... R\$ 1.600,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 27 de outubro de 2015.

GILVAN NEUBERT

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa adequação orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente.

Itati, 27 de outubro de 2015.

GILVAN NEUBERT
Prefeito Municipal

